

**TERMO DE REFERÊNCIA****1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

1.1. O presente termo de referência tem por objetivo estabelecer os requisitos mínimos a serem observados para fornecimento de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS: PROTEÍNAS E EMBUTIDOS**, conforme planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Saúde de Gravatá, para garantir o fornecimento do departamento de Nutrição e Dietética, para um período de **12 (doze) meses**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. As especificações e os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos por itens e descritos conforme quadro(s) abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	APRES.	QUANT.	MÉDIA FINAL	TOTAL
1	CARNE BOVINA (SEM OSSO, BIFE 1ª) - COXÃO MOLE OU PATINHO, RESFRIADO SEM OSSO COM POUCA GORDURAS, ADEQUADO AO CONSUMO HUMANO. VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA ENTREGA. REGISTRO NO SIE OU SIF IMPRESSO EM EMBALAGENS PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICAS. 1 KG	448214	QUILOGRAMAS	10.000	R\$ 35,30	R\$ 353.000,00
2	Carne Bovina In Natura Tipo Corte: Acém, Apresentação: Cortada Em Cubos, Estado De Conservação: Congelado(A). Obs.: CARNE BOVINA ACÉM EM CUBOS. Carne de primeira	476495	QUILOGRAMAS	8.000	R\$ 22,75	R\$ 182.000,00



324

<p>qualidade, resfriada, limpa, aspecto próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa, com pouca gordura, cor própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Odor próprio, tipo de corte: característicos da peça conforme o padrão descrito na portaria nº 5 de 8/11/88 e publicada no D.O.U de 18/11/88, Seção I. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Serão adotados os critérios e padrões estabelecidos na Resolução RDC nº.12, 02/01/01, ANVISA/MS, Anexo I, Grupo 5. Item a, publicada no D.O.U. Seção I EM 10/01/01. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da agricultura/SIF/DIPO A e carimbo de inspeção do SIF. O</p>					
---	--	--	--	--	--



325

	produto deverá apresentar validade mínima de 90 (noventa) dias a partir da data de entrega. Com amostra. Unidade: Quilograma					
3	Carne Bovina in Natura, tipo corte: Patinho, apresentação: fatiada em bife, estado de conservação: resfriado(a). Obs: CARNE BOVINA PATINHO FATIADA EM BIFE. Carne de primeira qualidade, resfriada, limpa, aspecto próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa, com pouca gordura, cor própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Odor próprio, tipo de corte: característicos da peça conforme o padrão descrito na portaria nº 5 de 8/11/88 e publicada no D.O.U de 18/11/88, Seção I. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Serão adotados os critérios e	447450	QUILOGRAMAS	8.000	R\$ 34,48	R\$ 275.840,00



	padrões estabelecidos na Resolução RDC nº.12, 02/01/01, ANVISA/MS, Anexo I, Grupo 5. Item a, publicada no D.O.U. Seção I EM 10/01/01. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da agricultura/SIF/DIPO A e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 90 (noventa) dias apartir da data de entrega. Com amostra. Unidade: Quilograma					
4	CARNE BOVINA CHAMBARIL 1ª QUALIDADE-RESFRIADA, SABOR PROPRIO SEM MANCHAS E PARASITAS. VALIDADE MINIMA DE 60 DIAS A APRTIR DA DATA DE ENTREGA E REGISTRO NO SIE OU SIF IMPRESSO NA EMBALAGEM DE PLÁSTICO TRANSPARENTE.	447496	QUILOGRAMAS	3200	R\$ 23,46	R\$ 75.072,00



327

	1KG.					
5	CARNE BOVINA FIGADO – APRESENTADO EM PEÇAS INTEIRAS, CONGELADAS ASPECTO BRILHANTE AVERMELHADO ESCURO, SABOR E CHEIRO CARACTERISTICOS, ISENTOS DE MANCHAS ESVERDEADAS. VALIDADE MINIMA DE 60 DIAS, REGISTRO NO SIE OU SIF IMPRESSO EM EMBALAGENS 1 KG.	447484	QUILOGRAMAS	3000	R\$ 15,27	R\$ 45.810,00
6	CARNE SUINA (COM OSSO) - COSTELA DE PORCO DESIDRATADA COM OSSO, COM POUCA GORDURAS, ADEQUADO AO CONSUMO HUMANO. VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA ENTREGA. REGISTRO NO SIE OU SIFIMPRESSO EM EMBALAGENS PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICAS. KG	447512	QUILOGRAMAS	50	R\$ 18,81	R\$ 940,50

5



328

7	CARNE BOVINA MOIDA 1ª – RESFRIADA, ASPECTO, SABOR E CHEIRO PRÓPRIO COM BAIXO TEOR DE GORDURAS, ADEQUADO AO CONSUMO HUMANO. VALIDADE MINIMA DE 60 DIAS A PARTIR DA ENTREGA NO SIE OU SIF, IMPRESSO EM EMBALAGENS, PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICA. 1 KG	447433	QUILOGRAMAS	3100	R\$ 29,33	R\$ 90.923,00
8	CARNE DE AVE CONGELADA – FRANGO INTEIRO DE 1ª QUALIDADE EM PEÇA, SABOR PRÓPRIO, EMBALAGENS ATOXICAS, COM DATA DE VALIDADE DEVIDAMENTE IMPRESA REGISTRO SIF. VALIDADE MINIMA NA DATA DE ENTREGA DE 90 DIAS 1 KG.	447583	QUILOGRAMAS	2800	R\$ 12,28	R\$ 34.384,00
9	CARNE DE CHARQUE COCHÃO MOLE-TRADICIONAL S/ CONSERVANTES. A CAPA DE GORDURA	447733	QUILOGRAMAS	5000	R\$ 42,95	R\$ 214.750,00

6



329

	MAXIMA NÃO DEVE ULTRAPASSAR Á 20%. S/ SUJIDADES. Nº REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA/ SIF/ DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. VALIDADE MINIMA DE 60 MESES. 1 KG					
10	CARNE DE CHARQUE P.A-TRADICIONAL S/ CONSERVANTES. A CAPA DE GORDURA MAXIMA NÃO DEVE ULTRAPASSAR Á 20%. S/ SUJIDADES. Nº REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA/ SIF/ DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. VALIDADE MINIMA DE 60 MESES. 1 KG	447734	QUILOGRAMAS	5000	R\$ 30,56	R\$ 152.800,00
11	CARNE DE FRANGO COXA E SOBRE-COXA – QUALIDADE RESFRIADA, SABOR PRÓPRIO, EM MANCHAS E PARASITA. VALIDADE MINIMA DE 60 DIAS A PARTIR DA ENTREGA E	447638	QUILOGRAMAS	6000	R\$ 11,04	R\$ 66.240,00

7



	REGISTRO NO SIE OU SIF IMPRESSO EM EMBAGENS PLÁSTICO TRANSPARENTE. 1KG.					
12	CARNE DE FRANGO FILÉ DE PEITO 1ª – QUALIDADE, RESFRIADA, SABOR PRÓPRIO, SEM MANCHAS E PARASITAS. VALIDADE MINIMA DE 60 DIAS A APRTIR DA ENTREGA E REGISTRO NO SIF IMPRESSO EM EMBALAGENS PLASTICOS TRANSPARENTE ATÓXICOS. 1 KG	447582	QUILOGRAMAS	6000	R\$ 19,01	R\$ 114.060,00
13	CARNE DE PEIXE FILÉ TIPO MERLUZA DE 1ª – QUALIDADE, RESFRIADA, SABOR PROPRIO, SEM MANCHAS E PARASITAS. VALIDADE MINIMA DE 60 DIAS A APRTIR DA ENTREGA E REGISTRO NO SIF IMPRESSO EMBALAGENS TRANSPARENTES ATÓXICAS. KG	448897	QUILOGRAMAS	3500	R\$ 32,43	R\$ 113.505,00
14	CARNE DE PEIXE TIPO TILAPIA (SEM	448953	QUILOGRAMAS	3500	R\$ 47,06	R\$ 164.710,00



331

	ESPINHA) DE 1ª – QUALIDADE, RESFRIADA, SABOR PROPRIO, SEM MANCHAS E PARASITAS. VALIDADE MINIMA DE 60 DIAS A APRTIR DA ENTREGA E REGISTRO NO SIF IMPRESSO EM EMBALAAGENS TRANSPARENTES ATÓXICAS.KG					
15	Carne Suína In Natura Tipo Corte: Pernil, Apresentação: Cortada Em Cubos, Processamento: Sem Pele, Estado De Conservação: Resfriado (A). Obs.: CARNE SUÍNA PERNIL EM CUBOS Carne resfriada de primeira qualidade, limpa, embalada em plástico transparente e atóxico, limpo, seco, não violado, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número	451064	UNIDADES	20	R\$ 18,91	R\$ 378,20

9



	de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da agricultura/SIF/DIPO A e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 90 (noventa) dias da data de entrega. Sendo os cortes de pernil suíno, em pacotes de 2kg. Com amostra. Unidade: Quilograma.					
16	OVO DE GALINHA TIPO A INTEGRO – SEM RACHADURAS, BOA QUALIDADE, SEM SUJEIRAS, FUNGOS E OUTRAS PARTICULAS QUE COMPROMETEM O CONSUMO E O COZINHAMENTO. PESANDO ENTRE 55 E 60G. BANDEIJA COM 30 UNIDADES.	446618	BANDEIJA	1500	R\$ 16,65	R\$ 24.975,00
17	EMBUTIDO, tipo: linguiça toscana, tamanho: grossa, tipo preparação: fresca, estado de conservação: resfriado(a) Unidade: Quilograma	447705	QUILOGRAMAS	100	R\$ 24,54	R\$ 2.454,00
18	Carne defumada tipo corte: Toucinho	447666	QUILOGRAMAS	100	R\$ 28,17	R\$ 2.817,00



	(Bacon), tipo animal: Suína, Apresentação: Em Mantas, Estado de Conservação: Resfriado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPO A e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 90 (noventa) dias a partir da data de entrega. kG					
19	Embutido tipo: Linguiça Calabresa, Tamanho: Grossa, Tipo Preparação: Defumada. Estado de Conservação: Resfriado.	447702	QUILOGRAMAS	200	R\$ 23,52	R\$ 4.704,00
20	SALSICHA TIPO HOT DOG TRADICIONAL 1ª – QUALIDADE RESFRIADA, SABOR PRÓPRIO, SEM MANCHAS E PARASITA. VALIDADE MINIMA DE 60 DIAS A PARTIR DA ENTREGA E REGISTRO NO SIE OU SIF IMPRESSO	447720	QUILOGRAMAS	1200	R\$ 9,48	R\$ 11.376,00



EM EMBAGENS PLÁSTICO TRANSPARENTE. 1KG.						
--	--	--	--	--	--	--

## 2. DAS JUSTIFICATIVAS

### 2.1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. Visando atender às necessidades precípua dos setores ligados à Secretaria Municipal de Saúde em conformidade com os preceitos legais. A realização de um processo licitatório para a compra de gêneros alimentícios, como proteínas e embutidos, é crucial para assegurar a eficácia, transparência e qualidade na aquisição de produtos essenciais para o ente público municipal. Sobretudo na garantia do abastecimento, distribuição e execução das atividades da rede de urgência e emergência municipal.

2.1.2. Dado o consumo contínuo de gêneros alimentícios para suprir as necessidades de diversos setores da rede urgência e emergência (RUE), conforme as demandas apontadas pelo demandante, bem como a otimização dos processos da cadeia de suprimentos. Cuja sincronização entre a oferta e a demanda, aliada a uma gestão logística eficaz, é fundamental para garantir o abastecimento adequado e contínuo de alimentos para atender tais demandas.

2.1.3. Além disso, é crucial manter a viabilidade na aquisição de insumos alimentícios, em resposta às demandas permanentes proporcionando uma oferta de alimentos para os usuários e servidores da rede de saúde municipal, mormente de forma planejada, considerando a natureza do objeto e a economicidade contemplada no plano anual de contratação desta secretaria e em conformidade com os preceitos legais.

### 2.2. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO

2.2.1. Os quantitativos previstos foram definidos com base em um levantamento detalhado das necessidades de fornecimento de insumos perecíveis para atender à demanda do departamento de Nutrição e Dietética desta secretaria. Com o objetivo de garantir que a quantidade estimada seja suficiente para suprir a demanda do departamento de forma parcelada, levando em consideração a frequência e a quantidade necessária de gêneros alimentícios. A definição dos quantitativos foi embasada em critérios claros, utilizando a média ponderada de no mínimo três pesquisas de preços coletados em fontes oficiais e confiáveis. Essa metodologia visa garantir a economicidade, a impessoalidade e a vantajosidade da contratação, assegurando a seleção da *média de preço de mercado mais adequada para o Ente Público Municipal. Ao optar pela média de preço entre os valores apresentados, a administração busca assegurar que a contratação seja realizada de forma transparente e em conformidade com a legislação vigente. A anexação de documentos comprobatórios da pesquisa de preços realizada reforça o compromisso com a economicidade, transparência e vantajosidade na tomada de decisão, demonstrando o cuidado e a responsabilidade na gestão dos recursos públicos.*

### 2.3. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO



335

2.3.1. Visando atender à necessidade pública do órgão demandante já exposta no item acima, uma vez que se mostra como essencial para o desenvolvimento de suas atividades fins, descrita em detalhe no documento de formalização de demanda, a Administração Pública optou por contratar o fornecimento do objeto em tela, uma vez que o ente tem como objetivo garantir a atenção integral a saúde da população, sobretudo no fornecimento de alimentação saudável para servidores e usuários do SUS Municipal. Considerando o valor e quantidade dos itens elencados neste certame. A aquisição se faz necessária para manutenção do serviço prestado, bem como a frequência e a quantidade necessária de insumos alimentícios ofertado na rede municipal de saúde. Portanto, com a possibilidade de orçamento disponível e da carência de materiais em quantidade suficiente, se faz imprescindível a aquisição como forma de garantir uma assistência equânime e integral aos pacientes do município de Gravata.

#### 2.4. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

2.4.1. A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, mas é imprescindível que a divisão deste seja tecnicamente viável e economicamente vantajosa e não represente perda de economia de escala (Art. 40, inciso V, alínea b, combinado com §2º do mesmo artigo, da Lei 14.1333/2021).

2.4.2. Na presente contratação, resta demonstrado que o parcelamento por item buscou permitir a participação de maior número de interessados, fomentando, assim, o princípio da ampla concorrência.

2.4.3. A(s) razão(ões) técnica(s) e/ou econômica(s) para a preservação do objeto parcelado por itens foram motivados, em decorrência da falta de espaço de armazenagem ser inadequada. torna-se essencial realizar a aquisição de forma parcelada. Do ponto de vista técnico, visando garantir um consumo seguro em conformidade com as normas sanitárias e padronização. Isso é feito levando em consideração a natureza, a economia e o propósito dos produtos, garantindo a conformidade com as normas sanitárias e atendendo às necessidades nutricionais dos beneficiários. Cujas estocagem inadequada de insumos perecíveis pode acarretar riscos significativos, como deterioração e perda da qualidade, o que pode resultar em desperdício. Sendo primordial adotar boas práticas de armazenamento, controle de estoque, monitoramento da validade, manutenção da temperatura adequada, proporcionando assim a eficácia e segurança dos produtos, objeto deste termo de referência.

2.4.4. Por outro lado, sob a perspectiva econômica, a preservação do parcelamento por item traz benefícios financeiros significativos. Pois, ao disputar preços e condições individualmente em um certame, para cada objeto [item] é possível obter melhores ofertas e garantir uma alocação eficiente dos recursos financeiros disponíveis. Além disso, a abordagem por item facilita o planejamento orçamentário, permitindo uma distribuição equilibrada dos pagamentos ao longo do período de sua aquisição, evitando impactos financeiros abruptos e assim garantir uma gestão mais sustentável e transparente.

2.4.5. Neste contexto, pode-se justificar que a necessidade se funde em garantir a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde prestados à população. E, o parcelamento vem contribuir com uma estratégia viável possibilitando a aquisição dos insumos necessários dentro do orçamento

13



disponível, sem comprometer outras áreas prioritárias da saúde pública. Como também, pode facilitar o planejamento financeiro e a gestão dos recursos, permitindo que os equipamentos/materiais sejam adquiridos de forma mais eficiente e sustentável.

2.4.6. Conclui-se, portanto, que o modelo definido para esta contratação é o mais adequado tanto técnica quanto economicamente, sem restringir ou prejudicar a competitividade do certame e, consequentemente, o mais adequado para promover a maior vantajosidade para o Município de Gravatá.

## 2.5. DA PREVISÃO DA VEDAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

2.5.1. De acordo com o art. 15 da Lei nº 14.133/2021, a participação de empresas reunidas em consórcio poderá ser vedada, segundo discricionariedade da Administração, com base em justificativa técnica que leve em consideração as peculiaridades do caso concreto.

2.5.2. Assim, não poderá participar desta licitação consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição, visto que não se faz necessária a conjugação de esforços para a prestação do(s) presente(s) fornecimento(s).

2.5.3. Além disso, no caso vertente, não se faz presente a premissa da complexidade do objeto, uma vez que o objeto deste certame se configura em bem de baixo valor, e portanto com garantia de disputa de mercado diante a baixa complexidade técnica dos itens deste Termo de Referência. Bem como, não está presente o grande vulto da contratação.

2.5.4. Por todo o exposto, conclui-se que a vedação da participação de empresas sob a forma de consórcio é a medida que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

## 3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

### 3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

#### 3.1. DESCRIÇÃO DO FORNECIMENTO / DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1.1. Os itens a serem adquiridos, a forma de apresentação e a quantidade estimada, está descrito neste Termo de Referência e no documento de formalização de demanda.

3.1.2. Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, de acordo com as características de cada produto, atendendo ao disposto na legislação de alimentos e às normas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) do Ministério da Saúde (MS), pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), bem como pelos demais órgãos fiscalizadores, para fins do controle de qualidade da alimentação.

3.1.3. Os produtos fornecidos deverão ser rotulados de acordo com as legislações vigentes, especialmente a Resolução RDC nº 359, de 23 de dezembro de 2003 da ANVISA/MS, Resolução RDC nº 360, de 23 de dezembro de 2003 da ANVISA/MS e Resolução RDC nº 259, de 20 de setembro de 2002 da ANVISA/MS. No rótulo da embalagem primária e secundária



deverão constar principalmente, de forma clara e indelével, as seguintes informações identificação e origem do produto:

3.1.3.1. Identificação do produto.

3.1.3.2. Embalagem original e intacta.

3.1.3.3. Data de fabricação.

3.1.3.4. Data de validade.

3.1.3.5. Peso líquido.

3.1.3.6. Número do Lote.

3.1.3.7. Nome do fabricante.

3.1.3.8. Registro no órgão fiscalizador (Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M., Serviço de Inspeção Estadual – S.I.E. ou Serviço de Inspeção Federal – S.I.F.) quando couber.

3.1.4. No caso de suspeita quanto às especificações técnicas e à qualidade microbiológica e físico-química dos produtos fornecidos, a Secretaria Municipal de Saúde poderá solicitar análise laboratorial do produto suspeito, sendo o ônus de responsabilidade do fornecedor, a fim de que seja verificado o padrão estabelecido no Termo de Referência e Edital.

3.1.5. Os produtos deverão obedecer às normas da Vigilância Sanitária para entrega de gêneros alimentícios a fim de garantir a integridade do produto até o destino final, de acordo com os quantitativos, a data de validade e o local de entrega informado previamente nas Ordens de Fornecimento.

3.1.6. Além da descrição apresentada neste Termo de Referência, para a aquisição do objeto deve-se observar os seguintes critérios:

3.1.6.1. Os produtos deverão ser entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, e devem estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

3.1.6.2. A(s) Contratada(s) ficará(ão) obrigada(s) a trocar(em) o(s) produto(s) que vier(em) a ser(em) recusado(s) por não atender(em) à(s) especificação(ões) deste Termo de Referência, sem que isto acarrete qualquer ônus à administração ou importe na relevância das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do(s) novo(s) produto(s) será de até 48 (quarenta e oito) horas contadas em dias úteis, a partir da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.1.7. O fornecedor compromete-se a substituir ou repor o produto quando:

3.1.7.1. Houver na entrega embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração.



3.1.7.2. O produto não atender as legislações sanitárias em vigor, bem como outros referentes ao produto em questão.

3.1.7.3. Houver na entrega produtos deteriorados ou impróprios para o consumo.

3.1.7.4. O produto não estiver de acordo com as características gerais, organolépticas e microbiológicas solicitadas neste Termo de Referência e no Edital.

3.1.7.5. O produto não apresentar condições adequadas quanto ao sabor, odor, cor e aspecto dentro do prazo de validade.

3.1.7.6. O produto apresentar temperatura superior ao estabelecido nas Especificações no ato da entrega.

3.1.8. O licitante deve levar em consideração as normas técnicas eventualmente existentes sobre o objeto e demais requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, conforme legislação vigente.

3.1.9. Após a adjudicação, nenhum dos produtos oferecidos, poderá ser substituído por outros de outras marcas, salvo por produtos de qualidade comprovadamente superiores e mediante justificativa por escrito, devidamente fundamentada e aceita pelo Secretaria Município de Saúde de Gravata, também de forma expressa.

3.1.10. Além da descrição apresentada nos itens relacionados neste Termo de Referência, para a aquisição do objeto deve-se observar as seguintes características:

3.1.10.1. Os produtos, objeto deste termo de referência, deverá ter sua validade mínima de 75% do prazo total de validade previsto para os itens.

#### **4. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

4.1. A entrega dos produtos será realizada por **Aquisição parcelada**, nos quantitativos estimados conforme critério estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde baseado na disponibilidade financeira e da necessidade de substituição e/ou adequação aos espaços físicos do demandante, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados da notificação da emissão da Ordem de Fornecimento.

4.2. As entregas serão realizadas nos respectivos endereços:

4.2.1. **Unidade Hospitalar Doutor Paulo da Veiga Pessoa** (Estimativa de 50% dos itens), situado a Rua Joaquim Solto, S/nº esquina com a Rua 15 de novembro, bairro Nossa Senhora das Graças, Gravata-PE, cujos contatos podem ser feitos pelo telefone (81) 9 9427-7522 (Nutricionista Samyra Machado) e/ou (81) 9 8945-6726 Cláudio Heleno (Auxiliar de Nutrição) pelo endereço eletrônico [nutricao.hpvp.saude@gravata.pe.gov.br](mailto:nutricao.hpvp.saude@gravata.pe.gov.br), no horário das 8h00 as 14h00 horas de segunda a sexta feira.

4.2.2. **Centro de Atenção Psicossocial CAPS2** (Estimativa de 25% dos itens), situado a Rua Izaltino Poggi, nº 33, bairro Centro Gravata-PE, cujos contatos podem ser feitos pelo telefone (81) 9 9631-5430 (Coordenadora Patrícia) pelo endereço eletrônico [caps.saude@gravata.pe.gov.br](mailto:caps.saude@gravata.pe.gov.br), no horário das 8h00 as 14h00 horas de segunda a sexta feira.



4.2.3. **Casa de Apoio** (Estimativa de 25% dos itens), situado a Avenida Montevideu, nº 196, bairro Boa Vista Recife Pernambuco, cujos contatos podem ser feitos pelo telefone (81) 9 98814-4575 (Verônica) pelo endereço eletrônico [nascimentoveronica@hotmail.com](mailto:nascimentoveronica@hotmail.com), no horário das 8h00 as 14h00 horas de segunda a sexta feira

4.3. Para a entrega do objeto, é imprescindível anexar DANFE a Nota Fiscal Eletrônica e a cópia da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento emitada pelo Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde de Gravatá.

4.4. Os itens serão recebidos:

A) PROVISORIAMENTE, para efeito de verificação da conformidade dos produtos com as especificações nesta nota no prazo e horário previstos nos itens em até 05 (cinco) dias uteis a partir da efetiva entrega do produto.

B) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos entregues, bem como o estado geral dos mesmos, a conformidade dos documentos de registro na ANVISA e dos laudos de controles de qualidade e a consequentemente aceitação pelo setor competente.

4.4.1. Os produtos serão recebidos pelo Departamento de Nutrição e Dietética do Hospital Dr. Paulo da Veiga Pessoa sob gerencia da Nutricionista e de um servidor designado pelo recebimento, conferência e armazenagem dos produtos provenientes de suas solicitações, assim como o acompanhamento e fiscalização do contrato para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

4.4.2. Na hipótese de a verificação a que se refere ao recebimento definitivo não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.4.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade ético-profissional da contratada pela perfeita execução da Ata de Registro de Preços, nem a responsabilidade pelos prejuízos resultantes da sua incorreta execução.

4.4.4. A contratada deve comunicar à contratante, no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

4.4.5. Os objetos poderão ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com os termos e condições desta contratação. A contratada deve substituir, reparar ou complementar, às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da notificação feita pelo fiscal, os bens que apresentarem vícios, defeitos ou qualquer irregularidade.

## **5. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA E DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**



340

## 5.1. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

5.1.1. O valor estimado global da contratação é de **R\$ 1.930.738,70 (Um milhão, novecentos e trinta mil, setecentos e trinta e oito reais e setenta centavos.)**

5.1.2. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

5.1.3. Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e total estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

## 5.2. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

5.2.1. As despesas decorrentes desta licitação serão incluídas no orçamento do Município de Gravata-PE, para o presente exercício, na classificação abaixo:

3	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATÁ
02	PODER EXECUTIVO
02 18	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02 18 00 - Unidade Gestora	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Função	Saúde
10 302 - Subfunção	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10 302 1011 - Programa	Programa Compromisso Assistencial de Saúde da População
10 302 1011 2454 0000 - Ação	Manutenção das ações de saúde relacionadas à Atenção Especializada em Saúde
<b>694</b> 3.3.90.30.00 Fonte de recurso	MATERIAL DE CONSUMO 0.01.00-500 003
<b>695</b> 3.3.90.30.00 Fonte de recurso	MATERIAL DE CONSUMO 0.05.09-600 000

## 5.3. JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO OU NÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

5.3.1. No caso de aquisições de bens, em regra, devem ser objeto de licitações exclusivas para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) quando os itens de contratação possuírem valor estimado de até 80 mil reais ou devem ser reservadas cotas de até 25% do quantitativo para essas empresas caso os valores estimados dos itens/lotos forem superiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil) reais e a natureza dos bens a serem adquiridos seja divisível, nos termos do art. 48, I e III, da LC nº 123/2006.

5.3.2. Em consonância com o inciso III, do art. 48, da Lei Complementar já citada acima, os itens: 4 (quatro), 5 (cinco), 6 (seis), 8 (oito), 11 (onze), 15 (quinze), 16 (dezesesseis), 17

18

**341**

(dezesete), 18 (dezoito), 19 (dezenove), 20 (vinte) desta licitação serão reservados às ME e EPP.

## **6. DA LICITAÇÃO**

### **6.1. MODALIDADE DE LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO, FORMA DE FORNECIMENTO E MODOS DE DISPUTA**

6.1.1. O objeto será executado na modalidade PREGÃO. O critério de julgamento é por MENOR PREÇO POR ITEM com DISPUTA ABERTA e propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes. A forma de fornecimento deverá ser AQUISIÇÃO PARCELADA.

### **6.2. PROPOSTA**

#### **6.2.1. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA**

6.2.1.1. As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública a ser estabelecida no preâmbulo do Edital, independente de declaração da licitante.

### **6.3. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

6.3.1. Comprovação de Licença de Funcionamento em vigor, expedida pelo Órgão Sanitário Estadual ou Municipal competente da empresa licitante.

### **6.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

6.4.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

6.4.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **6.5. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

6.5.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.



6.5.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.

6.5.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da proponente. Considerando-se o proponente com filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar, também, a CRF de Pernambuco.

6.5.4. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

6.5.5. Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

## 6.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

6.6.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo.

6.6.2. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (Processos Judiciais eletrônicos) da sede da licitante ou, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo.

6.6.3. A certidão descrita no item 6.6.2. somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial da sede ou do domicílio da licitante (item 6.6.1.) contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

## 6.7. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.7.1. Os requisitos de qualificação econômico-financeira serão descritos no Edital da presente contratação.

## 6.8. QUALIFICAÇÃO ESPECÍFICA

6.8.1. Comprovação de aptidão para execução do fornecimento licitado, deverá ser mediante um atestado (s) ou declaração (ões), fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de Direito Público e/ou Privado, declarando que a licitante executa ou forneceu o produto da presente licitação em pelo menos 10% (dez por cento) dos quantitativos pertinentes e compatíveis ao objeto desta licitação, demonstrando experiência para o desempenho do objeto.

6.8.2. Para atender ao disposto acima é necessário que o (s) Atestado (s) ou declaração (ões) permita(m) a identificação da pessoa que o está emitindo, portanto, deverá ser apresentado em papel timbrado do emitente ou conter a razão social com o número do CNPJ, o endereço, o número do telefone, com a identificação do signatário e com a assinatura do responsável.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA



7.1. As obrigações da CONTRATADA serão detalhadas na minuta do contrato anexa ao Edital da presente licitação.

7.2. Além das obrigações que serão dispostas na minuta do contrato anexa ao Edital da presente licitação, são requeridas as seguintes obrigações específicas na presente contratação:

7.2.1. Executar fielmente o contrato, de conformidade com suas cláusulas, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão.

7.2.2. Responder pelos danos e/ou prejuízos causados a Secretaria Municipal de Saúde de Gravata ou a terceiros, por ocorrência de problemas em virtude da execução do Contrato, salvo na ocorrência de caso fortuito, ou força maior, apurados na forma da legislação vigente.

7.2.3. A CONTRATADA será a único e exclusivo responsável pela execução de todos os serviços, tendo a responsabilidade, de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

7.2.3.1. Ter livre acesso aos locais de execução do serviço.

7.2.3.2. Exercer a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento.

7.2.4. Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma.

7.2.5. Manter funcionário apto para contato com a contratante para tratar de assuntos relacionados ao objeto do contrato.

7.2.6. A CONTRATADA deverá fornecer ao Fiscal do Contrato, o contato a ser estabelecido com o empregado em regime de sobreaviso por qualquer meio de telecomunicação, telefônico, telemático ou informatizado.

7.2.7. Caso mude a forma de contato ao empregado em regime de sobreaviso, a CONTRATADA deverá informar e instruir formalmente e de forma imediata ao Fiscal do Contrato, sob pena de incorrer em sanção administrativa, resguardado direito de defesa.

7.2.8. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

7.2.9. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.

7.2.10. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE.

7.2.11. Não será admitida alegação de impossibilidade de atendimento de chamadas sobre qualquer pretexto, ficando sob expensas da prestadora do serviço qualquer custo sobre ações extraordinárias demandadas para executar o atendimento, salvo a remuneração devida pela parcela de serviço eventualmente adquirida, oriunda deste processo licitatório;

7.2.12. A mão de obra empregada na execução dos serviços deverá ser capacitada e ter experiência nas áreas específicas de atuação e deverá ser promovido treinamento sempre que for necessário para atualização tecnológica com responsabilidade total da CONTRATADA, inclusive custos;



341

7.2.13. A CONTRATADA obrigará-se a apresentar semanalmente, durante a vigência do contrato, Relatório Técnico de Ocorrências, do qual deverá constar a descrição da unidade de saúde visitada, a data e a hora da execução dos serviços, bem como dos materiais utilizados, com suas respectivas quantidades, e o nome do profissional que executou a tarefa. O Relatório será apreciado pelo Fiscal do Contrato.

7.2.14. A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todo e qualquer equívoco na especificação quando da substituição de peças de reposição, inclusive sujeitando-se ao ressarcimento ao município.

7.2.15 Atender as recomendações das legislações pertinentes ao objeto licitado.

7.2.16 Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações contratuais, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste Termo de Referência, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde.

7.2.17. Comunicar a gestão de contratos, a qualquer tempo, toda anormalidade que possa prejudicar a execução do Contrato, prestando os esclarecimentos pertinentes e, quando for o caso, providenciando a devida correção.

7.2.18 Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

7.2.19 Comunicar ao Gestor/Fiscal, por escrito, sempre que verificar condições inadequadas ou a iminência de ocorrências que possam vir a prejudicar o correto cumprimento dos serviços.

7.2.20 Comunicar à Secretária, a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção.

7.2.21 Emitir uma Nota Fiscal de venda para cada Ordem de Fornecimento enviada, onde conste, no mínimo, a descrição da prestação do serviço, quantidade fornecida, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, serviço a serviço, de modo a viabilizar a conferência.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

8.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE, propiciar todas as facilidades pertinentes ao serviço para que a CONTRATADA possa executar seu trabalho;

8.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência.

8.3. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência.

8.4. Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar as obrigações do CONTRATADO, através da Servidora designada pela Autoridade competente do Órgão.

8.5. Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou o CONTRATADO.

8.6. Expedir Ordem de Serviço devidamente assinada pelos fiscais responsáveis pela execução dos serviços.



 345

8.7. Notificar por escrito à CONTRATADA quando da aplicação de eventuais multas, pelo não cumprimento de obrigações contratuais.

8.8. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA e que sejam pertinentes ao objeto do presente Termo de Referência, do Edital ou da Ata/Contrato.

8.9. Atestar a nota fiscal/fatura relativa ao serviço executado.

8.10. Aplicar, à CONTRATADA, as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.

## **9. DO REQUISITO DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

9.1. Durante a vigência do contrato a CONTRATADA poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços para manter a equação econômico-financeira obtida na licitação, mediante a comprovação dos fatos.

9.2. Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira serão adotados os critérios de revisão ou reajustamento, conforme o caso, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

### **9.2.1. DO REAJUSTE**

9.2.1.1. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, o valor Contratado poderá ser reajustado mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para a apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

9.2.1.2. Decorrido o prazo acima estipulado, o índice a ser utilizado será o IPCA (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

9.2.1.3. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do IPCA (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

9.2.1.4. Caso haja acerto para que se mantenham os preços pelos serviços a CONTRATADA deverá renunciar expressamente o reajuste previsto no item 12.2.1.1 para cada período de apuração devido.

## **10. DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

10.1. Após a homologação da licitação, a adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

## **11. DA JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO OU CONDIÇÕES PARA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO**



11.1. Não será permitida a subcontratação do objeto da presente licitação, uma vez que foi constatado que a execução da prestação do serviço pretendido deverá ser prestado na sua integralidade por qualquer empresa do ramo, sem que se demande especialização, concentração de mercado ou racionalização de atividades que inviabilizem tal execução. Ademais, neste caso, a subcontratação não se mostra vantajosa técnica e economicamente para a Administração Pública.

## 12. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12.1. As obrigações dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da presente contratação serão dispostas na minuta do contrato, anexo ao Edital deste certame.

12.2. A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio eletrônico: e-mail: [diradmsaude@gravata.pe.gov.br](mailto:diradmsaude@gravata.pe.gov.br) e por via telefonia (81) 9 9102-4565 (Jodecida Diretora Administrativa da SMS), sem prejuízo de outros meios disponíveis.

12.3. A contratada deverá enviar/apresentar a Nota Fiscal ou fatura para atesto da Administração no seguinte endereço eletrônico: [coord.nutricaoab.saude@gravata.pe.gov.br](mailto:coord.nutricaoab.saude@gravata.pe.gov.br) e/ou [administrativo.saude@gravata.pe.gov.br](mailto:administrativo.saude@gravata.pe.gov.br).

12.4. A Gestão da contratação ficará a cargo do(a) Servidora Danielly Alinne Barros Lins e Nascimento Diretoria Especializada da Secretaria Municipal de Saúde de Gravatá, Matrícula nº 102.148 inscrita no CPF nº 046.019.464-09.

12.5. A Fiscalização da contratação ficará a cargo da Servidora Samyra Guedes da Silva Machado Coordenadora de Nutrição da Secretaria Municipal de Saúde de Gravatá, Matrícula nº 103.065, inscrita no CPF nº 046.019.464-09

12.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

12.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

12.8. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, § 1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).

12.9. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).

12.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

12.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

**347**

12.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

12.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, I e II).

12.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

12.15. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

12.16. Acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

12.17. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

12.18. Tomar as providências cabíveis para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

12.19. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

12.20. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

### **13. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO**

13.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal Eletrônica decorrente da prestação de serviços e/ou do efetivo fornecimento dos alimentos, mediante conferência e atesto da fatura pelo fiscal do contrato designado na forma do edital.

13.2. Caso as Notas Fiscais Eletrônicas apresentadas não correspondam aos fornecimentos executados, estas serão devolvidas para as devidas correções.



13.3. Para efetivação do pagamento, além da correspondente Nota Fiscal Fatura, a CONTRATADA deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista por meio do Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor - CRCF, emitido pelo Cadastro de Fornecedores - CADFOR, devidamente atualizado e compatível com o objeto licitado, ou certidões atualizadas, devendo ainda, durante a execução do contrato, manter todas as condições de habilitação exigidas no edital.

13.4. O pagamento será realizado, através de crédito em conta, na Agência Bancária e Conta-Corrente indicados pelo Contratado, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos e observadas as seguintes condições:

13.4.1. Após a emissão da ordem de fornecimento o fiscal encaminhará a nota fiscal de venda ao setor competente para pagamento.

13.4.2. Mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao material entregue, devidamente atestada pelo setor competente do CONTRATANTE.

13.4.3. Deverá mencionar na Nota Fiscal/Fatura, o número da ordem de fornecimento, órgão solicitante com CNPJ e endereço.

13.4.4. A Nota Fiscal deverá ser preenchida com dados do Órgão CONTRATANTE, conforme descrito no Contrato.

13.4.5. A Nota Fiscal de fornecimento deverá ser emitida com as especificações, unidades, valores e o número do empenho, de modo idêntico àquelas constantes na ordem de fornecimento, correspondente às indicadas no contrato e proposta do fornecedor.

13.5. Poderá ser deduzido do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

13.6. No caso de incorreção na Nota Fiscal, será a mesma devolvida ao CONTRATADO para as devidas correções, passando a contar o prazo a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação pelo CONTRATANTE.

13.7. Previamente a cada pagamento à CONTRATADA, a CONTRATANTE realizará consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação.

13.8. Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA junto ao SICAF, a mesma será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelos fornecimentos já prestados, para, num prazo exequível fixado pela CONTRATANTE, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão.

13.9. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o sub item anterior poderá ser prorrogado a critério da CONTRATANTE.

13.10. Eventuais atrasos nos pagamentos imputáveis à contratada não gerarão direito a qualquer atualização.

13.11. A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado no Contrato.



349

13.12. Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

#### 14. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1. A escolha do fornecedor será realizada por meio da modalidade de Pregão Eletrônico, adotando o critério de julgamento pelo Menor Preço. Esta decisão está em conformidade com o art. 18, §1º, inciso V, da Lei 14.133/2021 e com as disposições específicas do Documento de Formalização de Demanda (DFD).

#### 15. DAS SANÇÕES GERAIS

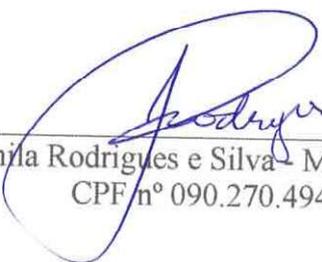
##### 15.1. SANÇÕES A SEREM APLICADAS NA FASE DE LICITAÇÃO

15.1.1. As disposições sobre sanções administrativas aplicáveis durante a licitação e aquelas praticadas no período situado entre a adjudicação e a assinatura do instrumento formal serão previstas no Edital do presente certame.

##### 15.2. SANÇÕES A SEREM APLICADAS NA EXECUÇÃO DO CONTRATO

15.2.1. As disposições sobre sanções administrativas aplicáveis estarão previstas na Minuta do Contrato, anexo do Edital do presente certame.

Gravatá, 11 de outubro de 2024.

  
Joice Camila Rodrigues e Silva - Matrícula nº 105558  
CPF nº 090.270.494-08  
Joice Camila Rodrigues e Silva  
Secretária Executiva de Planejamento e Gestão  
Matrícula: 105558  
Secretaria de Saúde de Gravatá

  
Samyra Guedes da Silva Machado - Matrícula nº 103.065  
CPF nº 046.016.464-09  
Samyra Guedes da Silva Machado  
Nutricionista HPVP - CRN 11757  
Matrícula 103065

  
Monalisa Laís Silva - Matrícula nº 106.749  
CPF nº 159.256.544-12

27